



## PANORAMA DA REDE APAEANA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO OS RESULTADOS DO PRIMEIRO CENSO DA FEAPAES-SP

PEREIRA, Ricardo Alexandre  
Pedagogo. Especialista em Docência no Ensino Superior.  
[professoricardopereira@gmail.com](mailto:professoricardopereira@gmail.com)

### RESUMO

Este trabalho apresenta um panorama da rede apaeana de educação especial do Estado de São Paulo a partir dos resultados do primeiro censo realizado pela FEAPAES-SP, denominado de Censo da Área da Educação 2019. Visando contextualizar o tema, o texto explica o que é a Federação das APAEs do Estado de São Paulo, o que são as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, caracteriza os serviços prestados pela área da educação das APAEs e os situa em relação as normativas da modalidade da educação especial. Sobre o panorama da educação especial ofertada pela rede apaeana paulista, apresenta dados e faz uma análise em relação aos seguintes indicadores: APAEs que trabalham a área da educação; APAEs que são mantenedoras de escola de educação especial; APAEs que ofertam o atendimento educacional especializado; número de alunos atendidos pelos serviços da área da educação; alunos atendidos por tipo de deficiência; alunos matriculados por etapa de ensino; escolas que ofertam a educação especial para o trabalho; número de alunos atendidos na educação especial para o trabalho; forma de custeio dos alunos atendidos pelas escolas especiais; tipos de parcerias para o financiamento da escola especial; formas de financiamento do atendimento educacional especializado (AEE); formas de financiamento da educação especial para o trabalho; e os professores que atuam nas escolas especiais. O texto também explica como foi realizado o processo censitário, ressalta a relevância da iniciativa e a importância da divulgação dos resultados. O trabalho foi produzido utilizando as abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa.

**Palavras-chave:** Educação especial. Escola especial. Atendimento educacional especializado – AEE. Área da educação das APAEs. Censo da Área da Educação 2019 – FEAPAES-SP.

### ABSTRACT

This work presents an overview of the Apaean special education network in the State of São Paulo based on the results of the first census conducted by FEAPAES-SP, called the Census of the Education Area 2019. In order to contextualize the theme, the text explains what is the Federation of APAEs of the State of São Paulo, which are the Associations of Parents and Friends of the Exceptional, characterizes the services provided by the APAEs education area and places them in relation to the rules of the special education modality. On the panorama of special education offered by the São Paulo Apaean network, it presents data and analyzes it in relation to the following indicators: APAEs that work in the area of education; APAEs that maintain a special education school; APAEs that offer specialized educational assistance; number of students served by education



services; students attended by type of disability; students enrolled by teaching stage; schools offering special education for work; number of students assisted in special education for work; form of funding for students served by special schools; types of partnerships for financing the special school; ways of financing specialized educational assistance (AEE); ways of financing special education for work; and teachers who work in special schools. The text also explains how the census process was carried out, emphasizing the relevance of the initiative and the importance of disseminating the results. The work was produced using quantitative and qualitative methodological approaches.

**Keywords:** Special education. Special school. Specialized educational assistance - AEE. Education area of APAEs. Education Census 2019 - FEAPAES-SP

## INTRODUÇÃO

A Federação das APAEs do Estado de São Paulo, também denominada pela sigla FEAPAES-SP, é uma organização da sociedade civil, entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, que congrega e representa 305 APAEs distribuídas em todas as regiões do território paulista. A FEAPAES-SP tem como missão realizar ações de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência e promover o assessoramento as suas filiadas na busca da excelência dos serviços prestados a comunidade. É filiada à Federação Nacional das APAEs – FENAPAES, que é a entidade máxima do movimento apaeano (FEAPAES-SP, 2018).

Por sua vez, as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, identificadas pela sigla APAE, também são organizações da sociedade civil, entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos, que atendem, preferencialmente, a pessoa com deficiência intelectual, deficiência múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento. As APAEs prestam serviços nas áreas da assistência social, educação e saúde, atuam na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência e oferecem apoio as famílias de seus atendidos. É importante destacar que as APAEs atuam prioritariamente na área da assistência social, podendo ou não, a critério de cada entidade, prestar serviços nas áreas da educação e saúde (FENAPAES, 2015).

Além de realizar o assessoramento, a defesa de direitos e a representatividade das filiadas, a FEAPAES-SP também tem como objetivos, dentre outros, zelar pelo uso da marca APAE, orientar e acompanhar o funcionamento das APAEs e promover a produção de estatísticas, estudos e pesquisas sobre temas de interesse da causa das pessoas com deficiência (FEAPAES-SP, 2018). É nesse contexto de atribuições estatutárias que a FEAPAES-SP realizou, durante o ano de 2019, o primeiro



Censo da Área da Educação visando a coleta de dados, a produção de estatísticas e a geração de conhecimentos sobre os serviços educacionais oferecidos pela rede apaeana paulista. Certamente, os resultados dessa pesquisa vão fornecer subsídios a FEAPAES-SP para que melhor execute suas tarefas de acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelas APAEs filiadas.

Feita essa contextualização, agora podemos explicitar que este artigo tem como objetivo apresentar um panorama da rede apaeana de educação especial a partir dos resultados do primeiro censo realizado pela Federação das APAEs do Estado de São Paulo, denominado de Censo da Área da Educação 2019. Entendemos que esse inédito processo censitário é de grande relevância para o movimento apaeano e para a educação especial, e, por isso, precisa ter seus resultados amplamente divulgados. Assim, o presente trabalho também tem a pretensão de contribuir com a disseminação dos resultados do censo em questão. Cabe aqui salientar que essa iniciativa da FEAPAES-SP de realizar a pesquisa do censo precisa ter continuidade e se tornar periódica, pois, só assim, permitirá a organização de uma base de dados consistentes sobre os serviços educacionais oferecidos pelas APAEs paulistas.

O presente trabalho, além desta introdução e das considerações finais, foi desenvolvido em quatro partes. Primeiro foi feita uma caracterização dos serviços educacionais oferecidos pelas APAEs, depois o texto traz uma contextualização destes serviços em relação a modalidade de educação especial a luz da legislação vigente e, na sequência, são esclarecidas questões relativas ao processo censitário e a metodologia. Por fim, foi apresentado um panorama da rede apaeana de educação especial do Estado de São Paulo segundo os dados do Censo da Área da Educação de 2019. Em relação a esse panorama, foram apresentados dados e análises sobre as escolas especiais e o atendimento educacional especializado, a oferta da educação especial para o trabalho, alunos atendidos, matrículas por etapa de ensino, tipos de deficiência dos estudantes, professores e as formas de financiamento dos serviços.

## **CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DAS APAES**

Na área da educação, as APAEs atuam oferecendo dois tipos de serviços:

- a) Escolas de Educação Especial (EEE)
- b) Atendimento Educacional Especializado (AEE)



A maioria das APAEs são mantenedoras de escolas de educação especial (EEE) que oferecem escolarização ao aluno com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista (TEA), que não teve condições de ser incluído na rede regular de ensino devido a sua necessidade de apoio permanente. Essas escolas especiais oferecem as etapas da educação infantil e do ensino fundamental nos anos iniciais – 1º ao 5º ano. A educação infantil atende crianças de 0 a 3 anos de idade na educação precoce e de 4 a 5 anos de idade na pré-escola. O ensino fundamental apresenta uma organização diferenciada para atender as necessidades específicas da clientela, sendo dividido em Fase I – Escolarização Inicial (de 6 a 14 anos de idade) e Fase II – Programa Socioeducacional (de 15 a 30 anos de idade). As unidades escolares das APAEs também ofertam programas de educação especial para o trabalho destinados aos alunos com idade entre 15 e 30 anos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades e competências para a inserção no mundo do trabalho (SÃO PAULO, 2013a).

As APAEs têm ampla experiência na área da educação especial e suas unidades escolares contam com os seguintes diferenciais para prestar um atendimento de excelência a pessoa com deficiência: profissionais qualificados, serviço de uma equipe multiprofissional, currículo adaptado, metodologias diferenciadas, atendimento individualizado, infraestrutura física adequada, acessibilidade, equipamentos e materiais específicos, organização de turmas reduzidas, projetos especiais, transporte escolar, alimentação saudável, orientação e participação das famílias. Além disso, proporcionam atendimentos complementares nas áreas de saúde e assistência social, oferecendo uma rede de atenção integral aos alunos.

As escolas especiais das APAEs utilizam-se de ampla variedade de recursos e estratégias específicas para atender às necessidades de apoio dos alunos com deficiência, visando o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, sua autonomia e independência para atuar na vida social. Aos educandos que demonstram aptidão, também são oferecidos programas de formação especial para o trabalho. Enfim, tratam-se de escolas que promovem o acolhimento da pessoa com deficiência, compreendem suas características, entendem suas necessidades e proporcionam reais oportunidades de desenvolvimento, garantindo, assim, a efetivação do direito a educação e a consequente inclusão social.

Uma parte das APAEs também oferece o serviço de atendimento educacional especializado (AEE) que visa complementar a escolarização do aluno com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista (TEA), que



se encontra matriculado na escola da rede regular de ensino. As atividades do AEE são realizadas no contraturno escolar, ou seja, durante um período o educando frequenta a sala de aula comum na escola regular e no período contrário recebe o atendimento educacional especializado na APAE. Portanto, o AEE é um serviço destinado ao aluno com deficiência que já foi incluído no ensino regular. É importante registrar que há casos em que a entidade vai até a escola regular prestar o atendimento especializado aos alunos.

O atendimento educacional especializado é realizado com metodologias, recursos pedagógicos e de acessibilidade diferenciados, com o objetivo de complementar a formação recebida pelos alunos no ensino regular, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e independência dos mesmos. Trata-se de um serviço especializado desenvolvido pelas APAEs que contribuí para a permanência e sucesso dos alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular, ou seja, contribui para a efetivação da educação inclusiva na rede regular e, conseqüentemente, para a inclusão social dessas pessoas.

Feita essa caracterização das escolas de educação especial e do atendimento educacional especializado, podemos afirmar, com toda certeza, que as APAEs trabalham pela inclusão social do aluno com deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou transtorno do espectro autista (TEA). É fato notório que as pessoas com deficiência são vítimas da exclusão social em nossa sociedade, vivenciando a não efetivação de seus direitos garantidos por lei, sendo um desses direitos negados o acesso à educação de qualidade. Assim, ao oferecer serviços educacionais de excelência, as APAEs atuam no sentido de garantir a concretização do direito a educação e, conseqüentemente, de promover a inclusão social desse segmento da população. Sem dúvida, a escola especial não é segregadora, mas sim inclusiva!

## **A EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS SERVIÇOS EDUCACIONAIS DAS APAES**

A educação especial é uma modalidade de educação escolar destinada ao atendimento da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devendo ser ofertada em todas as etapas e níveis de ensino, inclusive, se estendendo ao longo da vida (BRASIL, 1996). A Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, no seu artigo 3º, assim caracteriza os serviços dessa modalidade de ensino:



Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica. (BRASIL, 2001, Art. 3º)

Todo o conjunto de normativas da educação estabelece que a escolarização da pessoa com deficiência deve ser realizada *preferencialmente* nas escolas comuns da rede regular de ensino, porém, esse mesmo conjunto de normativas prevê que o aluno com deficiência que apresente severo grau de comprometimento pode e deve ser atendido em escolas especiais. É preciso destacar que *preferencialmente* não significa *obrigatoriamente*. Perante a legislação educacional brasileira não restam dúvidas de que o processo de escolarização do estudante com deficiência pode ser realizado tanto numa escola da rede regular, quanto numa escola de educação especial, dependendo das condições específicas de cada indivíduo. Vejamos a seguir como esta situação é estabelecida nas principais normativas da educação especial.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada LDB - Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, no artigo 58, determina que a modalidade de educação especial seja “oferecida preferencialmente na rede regular de ensino”, no entanto, o parágrafo 2º do mesmo artigo prevê que “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”. Inclusive, o artigo 60 estabelece que o poder público deverá oferecer “apoio técnico e financeiro” as “instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial” (BRASIL, 1996).

O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que regulamentou a educação especial e o atendimento educacional especializado, seguindo a mesma linha da LDB, afirma, nos incisos VII e VIII do artigo 1º, que a educação especial deve ser ofertada “preferencialmente na rede regular de ensino”, mas determina que seja realizado o “apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial” (BRASIL, 2011). A Resolução CNE/CEB nº 2, de 2001, no seu artigo 7º, também estabelece que o atendimento dos alunos com deficiência “deve ser realizado em classes comuns do ensino



regular”, porém, o seu artigo 10 garante que os casos mais graves podem ser atendidos em escolas especiais:

Os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social. (BRASIL, 2001, Art. 10)

No Estado de São Paulo, a Resolução SE nº 11, de 31 de janeiro de 2008, que dispôs sobre a educação escolar de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede estadual de ensino, alinhada a legislação federal, no seu artigo 5º, afirma que:

Os alunos com deficiências que apresentem severo grau de comprometimento, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolem, comprovadamente, as disponibilidades da escola, deverão ser encaminhados às respectivas instituições especializadas conveniadas com a Secretaria da Educação. (SÃO PAULO (São Paulo), 2008, Art. 5º)

Em relação ao atendimento educacional especializado (AEE), a legislação também prevê que o serviço pode ser oferecido tanto pela escola comum da rede regular de ensino, quanto por uma instituição sem fins lucrativos especializada. A Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, no seu artigo 5º, estabeleceu que o atendimento educacional especializado poderá ser ofertado pelas escolas do ensino regular ou por “instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente” (BRASIL, 2009). O Decreto nº 7.611, de 2011, no seu artigo 5º, determina que o poder público deverá prestar “apoio técnico e financeiro” as “instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos” que tenham atuação na educação especial visando a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência (BRASIL, 2011). O Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, no parágrafo 2º do artigo 9ºA, afirma que o “atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular”, também poderá ser realizado por instituições sem fins lucrativos, com “atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente” (BRASIL, 2007).

Portanto, fica esclarecido que os serviços educacionais ofertados pelas APAEs encontram amparo na legislação vigente. A escola especial e o atendimento educacional especializado integram



a modalidade da educação especial. As escolas da rede apaeana paulista oferecem escolarização aos educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular. Por outro lado, o serviço de atendimento educacional especializado prestado pelas APAEs beneficia os alunos com deficiência que foram incluídos e estão matriculados na escola comum da rede regular.

## O CENSO E A METODOLOGIA

O Censo da Área da Educação 2019 foi o primeiro processo censitário realizado pela FEAPAES-SP e teve como objetivos o levantamento de dados e a produção de estatísticas sobre os serviços educacionais ofertados pelas APAEs. Os resultados da pesquisa certamente vão contribuir para uma melhor compreensão da situação da rede apaeana de educação especial, bem como vão subsidiar a FEAPAES-SP no planejamento e na definição das atividades de assessoramento as filiadas, das ações de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, e na articulação com o poder público e com a iniciativa privada.

O processo de coleta de dados do censo foi realizado via internet, através do preenchimento de um questionário composto por vinte e quatro perguntas, que foi disponibilizado no sistema de gestão informatizado da FEAPAES-SP. Coube a cada APAE, por meio do Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico, acessar o sistema e declarar os dados solicitados no questionário, tendo como base os registros administrativos e acadêmicos de cada unidade escolar. Portanto, a entidade e o profissional que respondeu o censo são, solidariamente, responsáveis pela veracidade das informações declaradas.

O período de referência da coleta de dados do censo foi o ano de 2019. Mas é importante esclarecer que, por um equívoco da organização da operação censitária, a possibilidade de preenchimento do questionário ficou aberta até junho de 2020, mas essa situação não influenciou nos resultados. Segundo verificado no sistema, 99,3% das APAEs responderam o censo durante o ano de 2019 e apenas 0,7% declararam as informações no ano de 2020. Portanto, para efeito de referência, consideramos que pesquisa foi realizada no ano de 2019, daí a identificação do processo como “Censo da Área da Educação 2019”.

Encerrada a fase de coleta de informações do censo, teve início, então, uma etapa extremamente trabalhosa de sistematização, representação e análise dos dados declarados pelas





APAEs. Foi realizada uma minuciosa pesquisa diretamente no sistema de gestão informatizado da FEAPAES-SP, consultando os relatórios com os totalizadores, verificando as respostas de cada entidade e de cada pergunta do questionário, bem como promovendo o cruzamento das informações de duas ou mais questões para, assim, chegar a um produto final. Os resultados apurados foram organizados em 18 indicadores e representados em um conjunto de 23 tabelas e 23 gráficos. A partir daí, fazendo uma análise detalhada dessas informações, foi possível traçar um panorama da rede apaeana de educação especial do Estado de São Paulo, que agora é apresentado neste artigo.

A grande maioria das APAEs responderam o Censo da Área da Educação de 2019. Das 305 entidades filiadas a FEAPAES-SP no período de realização do processo censitário, 267 (87,5%) delas participaram da pesquisa e apenas 38 (12,5%) não declararam as informações. Apesar de não ter alcançado cem por cento das APAEs, esse primeiro censo atingiu uma abrangência considerável e seus resultados permitiram uma melhor visualização da situação dos serviços da área da educação ofertados pela rede apaeana paulista, conforme será demonstrado adiante.

Assim, o presente trabalho é resultado de uma abordagem metodológica quantitativa e qualitativa. Além da pesquisa junto aos dados declarados pelas APAES, sua sistematização e análise criteriosa, também foi feita uma ampla consulta a legislação educacional, a publicações do Ministério da Educação e a documentos do movimento apaeano. Para finalizar, é importante registrar que foram identificadas desconformidades em certas respostas declaradas ao censo por algumas APAEs. No entanto, todas as discordâncias encontradas foram sanadas ou eliminadas durante o processo de sistematização dos dados, ou seja, não afetaram os resultados finais da operação censitária.

## **PANORAMA DA REDE APAEANA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A realização do Censo da Área da Educação 2019 trouxe resultados que permitiram visualizar melhor a situação dos serviços educacionais ofertados pelas APAEs em relação a diversos indicadores, tais como: entidades que trabalham a área da educação; oferta da escola especial, do atendimento educacional especializado e da educação especial para o trabalho; alunos atendidos pela área da educação, por etapa de ensino e por tipo de deficiência; as formas de financiamento dos serviços educacionais; a atuação e formação dos professores; entre outros. Todas as informações aqui apresentadas têm como base, exclusivamente, as respostas declaradas pelas 267 APAEs que participaram do processo censitário.



A pesquisa deixou evidente que a grande maioria das APAEs oferecem serviços educacionais a população de suas cidades. Das 267 entidades que participaram do processo censitário, 250 (93,7%) delas declararam que trabalham a área da educação e somente 17 (6,3%) disseram que não possuem a área. Dentre aquelas que mantêm serviços da educação, 80,4% afirmaram que oferecem apenas a escola especial, 19,2% informaram que oferecem a escola especial e o AEE e 0,4% declararam que oferecem somente o AEE. Esses resultados evidenciam a força e a grandiosidade da área da educação entre as APAEs do Estado de São Paulo

Segundo os dados do censo, 93,2% das APAEs são mantenedoras de escola de educação especial e apenas 6,8% das entidades não mantêm unidades escolares. Já em relação ao AEE a situação se inverte, 81,7% das APAEs não oferecem o atendimento educacional especializado e apenas 18,3% ofertam o serviço. Portanto, verifica-se que a grande maioria das entidades mantêm escolas especiais em funcionamento, porém, nessa robusta rede de educação especial a oferta do serviço de AEE ainda é pequena.

No que diz respeito a quantidade de matrículas, a área da educação das APAEs atende um total 31.861 alunos, sendo que, desse total, 93,9% (29.938) estão matriculados nas escolas especiais e apenas 6,1% (1.923) estão matriculados no atendimento educacional especializado (AEE). Nota-se que a quantidade e o percentual de alunos atendidos em cada serviço refletem a oferta dos mesmos, ou seja, temos mais APAEs como mantenedoras de escolas, consequentemente, temos mais alunos matriculados escolas. Assim, verifica-se que a maioria dos alunos são atendidos visando a escolarização na escola especial e apenas uma reduzida parte é atendida para receber o apoio complementar oferecido pelo AEE.

Do total de alunos atendidos nas escolas de educação especial da rede apaiana, 62,6% apresentam deficiência intelectual, 25,5% deficiência múltipla, 10,9% autismo e 1% não informou o tipo de deficiência. Considerando que as escolas atendem alunos com deficiência múltipla associada a deficiência intelectual, somando-se os dois percentuais, chegamos ao total de 88,1% de educandos com deficiência intelectual matriculados. Portanto, verifica-se que a grande maioria do público atendido pelas escolas das APAEs é composta por alunos com deficiência intelectual, enquanto que os autistas formam um grupo bem menor.

Em relação as etapas de ensino, os alunos matriculados nas escolas especiais estão distribuídos da seguinte maneira: 49,4% no ensino fundamental - Fase II - Programa Socioeducacional; 25,2% no ensino fundamental - Fase I - Escolarização Inicial; 2,8% na educação



infantil - pré-escola; e 2,1% na educação infantil - educação precoce. Infelizmente, esse grupo de perguntas do censo teve o elevado percentual de 20,5% de alunos cujas APAEs não informaram a etapa em que os mesmos estão matriculados. Apesar dessa inconsistência, é possível fazer algumas observações. Metade dos alunos atendidos pelas escolas especiais estão na faixa etária de 15 a 30 anos idade, matriculados no ensino fundamental - Fase II (49,4%). Somando-se os percentuais das matrículas da Fase I (25,2%) e Fase II (49,4%), atinge-se o total de 74,6%, ou seja, verifica-se que a maioria dos educandos das escolas são atendidos no ensino fundamental. Apenas uma reduzida parcela de alunos, 4,9%, são atendidos na educação infantil (somados os percentuais da educação precoce e pré-escola).

Os dados coletados revelaram que 39,3% das APAEs informaram que oferecem o programa de educação especial para o trabalho, atendendo 2.899 alunos, número que equivale a 9,6% do total de estudantes matriculados nas escolas da rede apaeana de educação especial. Nota-se que a maioria das entidades ainda não desenvolvem o serviço (60,7%) e que a enorme maioria dos alunos não são atendidos em turmas de educação para o trabalho (90,4%).

Quanto ao custeio dos alunos atendidos pelas escolas especiais, 74,3% são custeados através de parceria com o poder público e 25,7% são bancados com recursos próprios ou outras parcerias. Esse elevado percentual de estudantes custeados com recursos próprios da entidade (25,7%) chama a atenção e a situação precisa ser melhor investigada. Em relação ao financiamento das escolas especiais, 99,6% das APAEs informaram que mantêm parceria com o poder público e apenas 0,4% disseram não possuir nenhum tipo de parceria com órgãos públicos. Em relação ao tipo de parceria mantida, as entidades declararam o seguinte: 93,9% possuem parceria com o Governo do Estado; 83,5% possuem parceria com a Prefeitura Municipal; 22,4% possuem outras parcerias; 77,9% possuem parceria com o Governo do Estado e com a Prefeitura Municipal; e 0,4% informaram que utilizam somente recursos próprios. A pergunta do censo sobre essa temática era de múltipla escolha e permitia que o respondente assinalasse mais de uma opção de resposta, por isso, a soma dos percentuais é maior do que 100%. Observa-se que a principal forma de financiamento das escolas especiais é a celebração de parceria com o poder público, tanto com o Estado quanto com a Prefeitura.

Sobre o financiamento do atendimento educacional especializado (AEE), as APAEs relataram a seguinte situação: 81,7% mantêm parceria com a Prefeitura Municipal; 8,1% mantêm parceria com a Prefeitura Municipal e também utilizam recursos próprios; 8,1% utilizam apenas recursos próprios; e 2,1% não informaram a forma de financiamento. Nota-se que a principal forma



de financiamento do AEE é a parceria com a Prefeitura Municipal. Somando-se os percentuais, verifica-se que 89,8% das APAEs mantêm parceria com o município para custeio do atendimento educacional especializado. Percebe-se que não há a participação do Governo do Estado no financiamento do AEE.

No que diz respeito ao financiamento da educação especial para o trabalho, as APAEs prestaram as seguintes informações: 48,9% utilizam recursos próprios; 37,7% mantêm parceria com a Prefeitura Municipal; 27,5% mantêm parceria com empresas; 17,3% mantêm outras parcerias; e 3% não informou a forma de financiamento. A pergunta do censo sobre essa temática era de múltipla escolha e permitia que o respondente assinalasse mais de uma opção de resposta, por isso, a soma dos percentuais é maior do que 100%. Verifica-se que as principais formas de financiamento da educação especial para o trabalho são a utilização de recursos próprios e a parceria com a Prefeitura Municipal. Nota-se que não há financiamento do Governo do Estado para esse serviço.

De acordo com os dados do censo, 3.282 professores atuam nas escolas especiais da rede apaiana de educação especial, distribuídos da seguinte maneira: 2.623 (79,9%) professores de sala (professores regente / pedagogo); 358 (10,9%) professores de Educação Física; 212 (6,4%) professores de Artes; 89 (2,8%) professores de informática. Em relação a atuação de profissionais cedidos pelo poder público nas escolas, como professores, diretor pedagógico, coordenador pedagógico, auxiliar de sala e outros profissionais, 37,4% das unidades escolares contam com esses profissionais cedidos e 62,6% não recebem esse tipo de profissional oriundos da administração pública. Sobre a formação dos professores, em 86,8% das escolas todos os professores de sala (regente de turma) possuem a Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual, com carga de 600 horas. Nos outros 13,2% de escolas ainda não são todos os professores de sala que possuem a referida especialização.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados do Censo da Área da Educação 2019 mostraram que as APAEs paulistas mantêm uma consistente rede de educação especial composta por centenas de escolas, que atendem milhares de alunos e nas quais trabalham milhares de profissionais. A pesquisa confirmou que a grande maioria das APAEs do Estado trabalham a área da educação (93,7%) e são mantenedoras de escolas especiais (93,2%). Mesmo sem atingir todas as filiadas da FEAPAES-SP, o processo



censitário revelou uma expressiva marca de 31.861 alunos atendidos nos serviços educacionais e 3.282 professores trabalhando nessa rede de escolas especiais

Constatamos que a maioria dos alunos atendidos possuem deficiência intelectual (88,1%), encontram-se matriculados no ensino fundamental (74,6%) e estão na faixa etária de 15 a 30 anos de idade (49,4%). Por outro lado, observamos que apenas 6,1% dos alunos atendidos pela área da educação estão matriculados no AEE e somente 9,6% dos educandos são beneficiados em ações da educação especial para o trabalho. Assim, podemos concluir que o AEE e a educação para o trabalho, ainda são serviços pouco difundidos na rede de apaeana.

Verificamos que a principal forma de financiamento das escolas especiais das APAEs é a celebração de parceria com o poder público (99,6%), que a principal forma de financiamento do serviço do AEE é através de parceria com a Prefeitura Municipal (89,8%), que a principal forma de financiamento da educação especial para o trabalho é a utilização de recursos próprios da entidade e que ainda existe um considerável percentual de alunos sendo custeados com recursos próprios das APAEs (25,7%). A pesquisa confirmou que o Governo do Estado não aplica recursos na educação especial para o trabalho e nem no AEE.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. D.O.U. de 18.11.2011.
- BRASIL. **Decreto nº 6.253**, de 13 de novembro de 2007. D.O.U de 14.11.2007.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. D.O.U. de 23.12.1996.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2020.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 4**, de 2 de outubro de 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)>. Acesso em 28 jul. 2020.
- FEAPAES-SP. **Censo da Área da Educação**. Franca: FEAPAES-SP, 2019. Disponível em: <<http://sistema.feapaesp.org.br/>> Acesso em 10 de jul. 2020. Acesso restrito.
- FEAPAES-SP. **Estatuto Social da FEAPAES-SP**. Franca: FEAPAES-SP, 2018. Disponível em: <<http://sistema.feapaesp.org.br/>> Acesso em 15 de jul. 2020. Acesso restrito.
- FENAPAES. **Estatuto Padrão das APAEs**. Brasília: FENAPAES, 2015. Disponível em: <<http://sistema.feapaesp.org.br/>> Acesso em 16 de jul. 2020. Acesso restrito.
- SÃO PAULO (Estado). **Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAEs e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**. São Paulo: Secretaria da Educação, Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, 2013<sup>a</sup>.
- SÃO PAULO (Estado). **Diretrizes para Educação Especial para o Trabalho**. São Paulo: Secretaria da Educação, Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, 2013b.
- SÃO PAULO (São Paulo). **Resolução SE nº 11**, de 31 de janeiro de 2008. Disponível em: <[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/11\\_08.htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/11_08.htm)> Acesso em: 17 de jul. 2020.